

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2. Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE, COM ESCOPO CONTÁBIL E FINANCEIRO**, do contrato nº 027/2020, cujo é sobre a Gestão do SAMU 192, celebrado com a empresa Instituto Jurídico para Efetivação e Cidadania e Saúde – Avante Social.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. É necessário pontuar que o Consórcio CIM Polinorte assumiu a administração e gerenciamento do SAMU durante o início do ano de 2025.

3.2. Esta contratação visa a realização de AUDITORIA, COM ESCOPO CONTÁBIL E FINANCEIRO, referente ao Contrato nº 027/2020, cujo é sobre a Gestão do SAMU 192, o qual foi celebrado com a empresa Instituto Jurídico Para Efetivação e Cidadania e Saúde – Avante Social, na região dos Entes consorciados ao CIM Polinorte.

3.3. Portanto, a presente demanda é necessária para ajuste de contas após o encerramento do contrato nº 027/2020 e foi prevista na Ata 003/2025 conforme deliberação na assembleia geral ordinária do CIM Polinorte.

3.4. Um serviço de auditoria funciona como uma inspeção especializada que verifica documentos, processos e o funcionamento geral de uma empresa/instituição para garantir a conformidade com normas, identificar falhas, otimizar processos e validar a transparência e veracidade das informações. O processo envolve o planejamento da auditoria, a coleta de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

evidências, a análise dos controles internos e a emissão de um relatório final com uma opinião imparcial sobre a situação auditada.

3.5. A auditoria contábil funciona por meio da análise e verificação detalhada dos registros financeiros, documentos e controles internos de uma empresa, para verificar se as informações financeiras são precisas, se a empresa está em conformidade com as leis e normas, e identificar possíveis falhas. O processo envolve a coleta de dados, a avaliação de controles internos, o teste de transações e saldos, e a emissão de um relatório com as conclusões do auditor.

3.6. A auditoria financeira verifica a confiabilidade das demonstrações financeiras de uma empresa, conferindo registros, relatórios e transações para identificar erros, fraudes ou irregularidades e assegurar que reflitam a realidade financeira. O processo inclui a análise de controles internos, a realização de testes e a comparação dos dados contábeis com documentos como extratos bancários e fluxos de caixa, culminando na emissão de um relatório de conclusão.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que se trata de serviço único.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1. Esta contratação é baseada na Lei 14.133/21.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações e os quantitativos constam a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro do Contrato de Gestão do SAMU 192/CIM Polinorte. O serviço de auditoria deverá ser realizado referente ao período	SERVIÇO	01		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	de março/2021 a janeiro/2025.				
	Prazo de execução do serviço: 60 (sessenta) dias				

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, a empresa contratada deverá demonstrar a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de auditoria independente, por meio da comprovação de:

7.1.2. Experiência Profissional: A empresa deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, sua experiência na prestação de serviços de auditoria, com ênfase em auditoria contábil e financeira, para entidades públicas ou privadas de porte similar ao Consórcio CIM Polinorte/ES. A comprovação pode ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, ou outros não previstos abaixo, que comprovem a experiência:

- Cópias de contratos anteriores firmados com outras entidades, detalhando o escopo dos serviços prestados e a duração dos contratos.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, confirmando a prestação dos serviços de auditoria independente.
- Certificados de conclusão de auditorias, evidenciando a expertise da empresa em auditoria contábil e financeira.
- Currículos detalhados dos auditores envolvidos, destacando sua formação e experiência na área.
- Certificados profissionais relevantes, como o registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), entre outros

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em 60 (sessenta) dias. A seguir, detalham-se as etapas e expectativas relacionadas à prestação dos serviços de auditoria.

- Realização de Auditorias Trimestrais: A prestação de serviços de Auditoria Independente será estruturada para incluir auditorias trimestrais ao longo de 46 meses do Contrato nº 027/2020, referente a Gestão do SAMU 192, cujo foi celebrado com a empresa Instituto Jurídico Para Efetivação e Cidadania e Saúde – Avante Social. Cada auditoria envolverá uma análise minuciosa das transações financeiras, contábeis

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

e operacionais do serviço.

- b) Emissão de Relatórios Detalhados: Após cada auditoria, a empresa especializada emitirá relatórios detalhados que apresentarão os resultados das análises realizadas. Esses relatórios destacarão eventuais irregularidades identificadas e fornecerão recomendações para a correção das falhas observadas.
- c) Reuniões Periódicas: Para garantir a eficácia das recomendações e a implementação de melhorias, serão realizadas reuniões periódicas com a equipe responsável pela gestão do SAMU 192. Nessas reuniões, os resultados das auditorias serão discutidos e as recomendações serão apresentadas e ajustadas conforme necessário.
- d) Especificações da Empresa Especializada: A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experientes em Auditoria Independente, com conhecimento específico sobre o setor de saúde e as normas do SAMU 192. A capacidade técnica da empresa para realizar auditorias detalhadas e garantir a transparência na gestão dos recursos públicos é essencial.
- e) Expectativas de Resultados: Com a contratação da empresa especializada, espera-se que a gestão do SAMU 192 na região Polinorte seja aprimorada em termos de transparência e eficiência. A auditoria contribuirá para a melhoria contínua do serviço, assegurando a qualidade do atendimento à população local.

8.2. Sendo assim, a prestação de serviços será organizada em etapas que incluem auditorias trimestrais, emissão de relatórios detalhados e reuniões periódicas com a equipe do SAMU 192. A empresa especializada deve possuir as qualificações e o conhecimento técnico necessário para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos. A expectativa é que a contratação melhore significativamente a qualidade do atendimento prestado à população local.

09. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

09.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

09.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo CIM POLINORTE, para proceder à fiscalização, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CIM POLINORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10.7. A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13.2. Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

11.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO.

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação e ateste definitivo do objeto;
- 12.2. A Nota fiscal deverá conter todas as informações referente ao número de processo e objeto de contratação, bem como o número da conta bancária para pagamento de despesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.1 Compete à Contratada:

13.1.1. Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;

13.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 62 Lei Nº 14.133/21.

13.2. Compete à Contratante:

13.2.1 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025.

✓ **Projeto/Atividade: 01101.1030200032.010 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS SAMU 192 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA**

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.3. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de cotação de preços, a agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- b) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela lei nº 14.133/21.

17.3. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, da **“Ordem de Serviço”**, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do processo, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

17.5. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato através do telefone (27) 3257-1772 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Missleide Barboza Tobias, Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM Polinorte.

Missleide Barboza Tobias
Supervisora de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas
CIM Polinorte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

